



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

ERRATA EDITAL TP 05/2022- FMAS.

ONDE SE LÊ:

“4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

4.2.3.1 – Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.2.3.2 – Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto da obra. Sendo que a comprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho; contrato de prestação de serviços com a empresa participante ou estar no quadro de sócios da empresa.

OBS.: Será exigida a presença do engenheiro na obra uma vez a cada 15 dias, deste indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra, para acompanhar o trabalho da equipe de funcionários da empresa.

4.2.3.3 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou órgão equivalente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores a licitadas.

4.2.3.4 – Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no ANEXO VI, sendo que o Engenheiro Civil deverá ser aquele indicado no item

4.2.3.2, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII.**”

LEIA-SE:

4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

4.2.3.1 Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

4.2.3.2 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico indicado pela empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação. O responsável técnico constante da CAT apresentada, **obrigatoriamente** deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

4.2.3.4 A proponente deverá comprovar que o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através do contrato social atualizado;

4.2.3.5 Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais conforme ANEXO IV) juntamente com o Curriculum Vitae do mesmo (conforme ANEXO IV) detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviço, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações;

Qualificação técnico-operacional

- a)** Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente;
- b)** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- c)** Relação com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da prestação dos serviços e de suas especificações, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem prestados;

PAINEL (SC), 01 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito